L E I ..... nº 02/73

S Ú M U L A — Autoriza convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Ministério de Educação e Cultura, para execução do Programa de Merenda Escolar do Município.

Art. 2º - O convênio obedecerá Têrmo de Ajuste padrão, fornecido pela C.N.A.E., para a execução da campanha.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do Têrmo de Ajuste, os recursos serão aplicados pelo Município, de acôrdo com os quantitativos informados oficialmente, cuja aplicação obedecerá plano previamente elaborado pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, assistido pelo órgão responsavel da C.N.A.E. e aprovado pelos signatários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de março de 1973.

DR. RENATO FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal